

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

# **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

> Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

#### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

# **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

| ————— ASSINATURA DIGITAL |  |
|--------------------------|--|
|--------------------------|--|

# Sumário

| Atos Judiciais |                           |
|----------------|---------------------------|
| 1ª Vara - S    | JMT / SSJ de Rondonópolis |

Pág.

3

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

1ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS-1ª VARA - RONDONOPOLIS

| Juiz Titular   | : DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE |
|----------------|---|
| Juiza Substit. | : DRA. KAREN REGINA OKUBARA                 |
| Dir. Secret.   | : GLAUCIA LANZA SPRICIDO                    |

#### EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 BOLETIM 09 DE 2020

| Atos do Exmo. : DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE |
|---|
|---|

#### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3917-13.2006.4.01.3602

2006.36.02.003919-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

| AUTOR    | : DORACY BEZERRA DE OLIVEIRA          |
|----------|---------------------------------------|
| ADVOGADO | : SP00204697 - GUSTAVO LEONE          |
| ADVOGADO | : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES   |
| REU      | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem, abro vista à parte autora para que requeira a execução do julgado, atendendo ao disposto no art. 13 da Portaria Presi 8016281. O requerimento deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 534, do CPC.

Numeração única: 4669-43.2010.4.01.3602

4669-43.2010.4.01.3602 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

| AUTOR    | : | MITIYO AOYAMA  |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | MT00007130 - ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONCA |
| REU      |   | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                  |

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem, abro vista à parte autora para que requeira a execução do julgado, atendendo ao disposto no art. 13 da Portaria Presi 8016281. O requerimento deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 534, do CPC.

Numeração única: 4224-88.2011.4.01.3602

4224-88.2011.4.01.3602 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

| AUTOR    | : WILLIAN AMARAL DOS SANTOS           |
|----------|---------------------------------------|
| ADVOGADO | : MT00009038 - ALOISIO DA ROSA HAAS   |
| ADVOGADO | : MT0005947B - NICIA DA ROSA HAAS     |
| ADVOGADO | : MT00006722 - ESTELA MARIS PIVETTA   |
| REU      | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL |

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem, abro vista à parte autora para que requeira a execução do julgado, atendendo ao disposto no art. 13 da Portaria Presi 8016281. O requerimento deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 534, do CPC.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS-1ª VARA - RONDONOPOLIS

| Juiz Titular   | : | DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE |
|----------------|---|---|
| Juiza Substit. | : | DRA. KAREN REGINA OKUBARA                 |
| Dir. Secret.   | : | GLAUCIA LANZA SPRICIDO                    |

#### EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 BOLETIM 09 DE 2020

| Atos do Exmo. | : DR. VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE |
|---------------|---|
|---------------|---|

#### **AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1382-67.2013.4.01.3602

1382-67.2013.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : UNIAO (FAZENDA NACIONAL)                |
|----------|---|
| EXCDO    | : ROBERT FRANCIS MARTENS                  |
| ADVOGADO | : MT00018711 - ANA ALICE ARAUJO FORTUNATO |
| ADVOGADO | : MT00010286 - QUENESSE DYOGO DO CARMO    |

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

[...] Extingo a presente execução de sentença, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, devidamente comprovada nos autos, com a efetivação do depósito judicial. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento.

| Atos da Exma.   | Γ. | DRA. KAREN REGINA OKUBARA  | _ |
|-----------------|----|----------------------------|---|
| Alus ua Exilia. |    | TONA. NAMEN MEGINA ONOBANA |   |

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2436-05.2012.4.01.3602

2436-05.2012.4.01.3602 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| EXQTE    | : | FAZENDA NACIONAL                               |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | MT00002287 - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA   |
| EXCDO    | : | MARIA FERNANDA MORENO SARRO                    |
| ADVOGADO | : | MT00009697 - LEIDAMAR CANDIDA DA SILVA FERRARI |
| ADVOGADO |   | MT0006682B - RAUL ASTUTTI DELGADO              |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 4348-47.2006.4.01.3602 2006.36.02.004350-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : UNIAO                                   |  |
|----------|---|--|
| EXCDO    | : MARLI BATISTA RODRIGUES                 |  |
| ADVOGADO | : MT00008067 - NILTON CECÍLIO DE MESQUITA |  |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de

recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 300-64.2014.4.01.3602

300-64.2014.4.01.3602 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| EXQTE    | :  | INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA |
|----------|----|--|
| ADVOGADO | T: | MT01381114 - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA  |
| EXCDO    | :  | TRAJANO CARNEIRO FILHO   |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 2703-45.2010.4.01.3602

2703-45.2010.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | <br>UNIAO (FAZENDA NACIONAL)              |
|----------|---|
| EXCDO    | PEDRO LUIZ SCHOENBERGER                   |
| ADVOGADO | PR00015665 - ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 903-69.2016.4.01.3602

903-69.2016.4.01.3602 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| EXQTE    | : FAZENDA  | NACIONAL                                       |
|----------|------------|--|
| EXCDO    | : RONDOM   | AX TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - EPP |
| ADVOGADO | : MT000230 | 69 - NAIARA CAROLINE DA SILVA GUILHERME        |
| ADVOGADO | : MT001426 | 6B - CLOVIS HENRIQUE FLORENCIO DE LIMA         |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 3152-27.2015.4.01.3602

3152-27.2015.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)      |
|----------|---|---------------------------------------|
| EXCDO    | : | ANNA BERTOTTO TRICHES                 |
| ADVOGADO | : | MT00013045 - EGLISTONE SOARES MIRANDA |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 3771-25.2013.4.01.3602

3771-25.2013.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO      |
|----------|---|---|
| EXCDO    |   | GLOMIR BISSONI                                |
| ADVOGADO |   | MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação,

expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 4394-89.2013.4.01.3602 4394-89.2013.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)       |
|----------|--|
| EXCDO    | : MARCIO VICTOR BELOTI                   |
| ADVOGADO | : MT00014126 - GLECI DO NASCIMENTO FACCO |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 4596-66.2013.4.01.3602 4596-66.2013.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : | UNIAO  |
|----------|---|--|
| EXCDO    | : | EDUARDO MENEGASSI DA MOTTA                   |
| ADVOGADO | : | MT00007542 - FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.

Numeração única: 3823-21.2013.4.01.3602

3823-21.2013.4.01.3602 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

| EXQTE    | : | UNIAO  |
|----------|---|--|
| EXCDO    | : | PAULO RODRIGO TRENTINI                       |
| ADVOGADO | : | MT00007542 - FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM |
| ADVOGADO |   | MT00011033 - CARLOS EDUARDO ZANCHET          |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

[...] Extingo a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente comprovada nos autos. Custas pela parte executada, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). Sem honorários advocatícios. Desconstitua-se eventual constrição de bens efetivada. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Considerando o valor irrisório das custas, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, independentemente de recolhimento. Dispensado o cumprimento do art. 16 da Lei 9.289/96, em razão do disposto na Portaria MF 75/2012.